



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**EDITAL N. 16/2020 PROPPG/UFERSA
SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO – TURMA 2021**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que regula as condições de ingresso, por via de **EXAME DE SELEÇÃO**, para o **MESTRADO EM DIREITO**, ano letivo 2021. O Edital foi aprovado em reunião do colegiado do dia 20/07/2020 e obedece à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2018, que deu nova redação ao Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFERSA; à Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, que dispõe sobre a disponibilização de vagas institucionais para servidores efetivos da UFERSA; ao Regulamento Interno do PPGD; a Portaria UFERSA/GAB Nº 208 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito da UFERSA, em virtude da necessidade de mitigar ameaças de propagação do COVID-19; e à Lei n. 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O exame de seleção será regido por este edital e executado pelas comissões de seleção.

1.2. A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases: a) **prova escrita**, no formato de ensaio, de caráter eliminatório e classificatório; b) **análise e arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação**, de caráter eliminatório e classificatório e c) **exame de títulos no Currículo Lattes**, de caráter classificatório.

1.2.1. É requisito para a matrícula no PPGD a comprovação de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, inglês, francês e ou italiano), de acordo com o quadro de equivalência de exames de proficiência e prazo de validade constantes no Anexo VII deste Edital.

1.2.2. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira ou de língua portuguesa para estrangeiros.

1.3. Em razão das medidas de isolamento exigidas devido à pandemia do Coronavírus (Covid-19), a presente seleção se dará exclusivamente em formato remoto (*on-line*), sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) disporem dos recursos/equipamentos eletrônicos e de acesso à Internet necessários para a realização da seleção.

1.4. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) estarão subordinados à Resolução n. 007/2018, do CONSUNI/UFERSA, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Programas *Stricto Sensu* da UFERSA e do Regulamento Interno do PPGD.

1.5. Publicação do edital: **21/07/2020**.

1.6. Prazo de impugnação do edital: **22/07/2020 a 23/07/2020**.

1.7. Resultado dos pedidos de impugnação: **27/07/2020**.

1.8. Período de Inscrições: **17/08/2020 a 31/08/2020**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

1.9. As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail do PPGD (ppgd@ufersa.edu.br), mediante requerimento com a completa identificação do impugnante e devidamente assinado, em formato PDF, conforme o prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo.

1.10. Somente serão apreciadas e consideradas tempestivas as impugnações enviadas até às 23h59min do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo (horário local).

1.11. Só serão aceitos pedidos de impugnação devidamente fundamentados, com a indicação precisa do dispositivo deste edital questionado, e, nos termos contidos no **ANEXO VI**.

1.12. A Coordenação do Programa poderá, mediante consulta ao Colegiado do PPGD, e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas nas páginas eletrônicas do Programa, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

1.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará na eliminação do processo seletivo.

1.14. O(A) candidato(a) tem ciência e aceita que, caso aprovado(a), deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a vaga concorrida, sob pena de perda da vaga.

1.15. Recomenda-se a todos(as) candidatos(as) a visitarem e acompanharem as informações sobre o Programa de Mestrado em Direito no site oficial do PPGD: www.ppgd.ufersa.edu.br.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. As vagas disponíveis para o processo de seleção serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) que cumpram as exigências deste edital e reúnam os requisitos necessários aqui dispostos.

2.2. Poderão candidatar-se a este processo de seleção os(as) portadores(as) de diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito e ou áreas afins às ciências sociais aplicadas e ciências humanas (conforme tabela de área CAPES).

2.3. Além dos casos previstos acima, poderão candidatar-se ainda os(as) graduandos(as) que comprovem estar em plenas condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa.

3. DAS LINHAS DE PESQUISA E NÚMERO DE VAGAS

3.1. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD está organizado em uma área de concentração, a qual se articula em 2 (duas) linhas de pesquisa:

A área de concentração em “**DIREITO, DEMOCRACIA E CONFLITOS SOCIOECONÔMICOS**” abriga as linhas de pesquisas:

- **Linha 1 - Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social;**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

● **Linha 2 - Estado, Conflito e Direitos Fundamentais.**

3.2. O MESTRADO EM DIREITO do PPGD oferece **17 (dezessete) vagas para ampla concorrência e 03 (três) vagas para servidores(as) efetivos(as) da UFRSA**, totalizando 20 (vinte) vagas. Cada linha de pesquisa comportará, no máximo, 10 (dez) vagas.

3.3. Para o Programa, **não é obrigatório o preenchimento de todas as vagas da seleção.** Serão aprovados números inferiores a estes na hipótese de não haver candidatos(as) que atinjam as notas mínimas necessárias para aprovação em todas as fases do processo seletivo.

3.4. O(A) candidato(a) concorrerá à vaga da respectiva linha de pesquisa para a qual se inscreveu, respeitada a ordem de classificação. Em nenhuma circunstância haverá redistribuição de vagas entre as linhas.

3.5. Nos termos da Resolução CONSUNI/UFERSA n. 007/2015, das vagas oferecidas pelo PPGD serão reservadas 03 (três) vagas para candidatos(as) servidores(as) efetivos da UFRSA.

3.5.1 Os(As) candidatos(as) servidores(as) da UFRSA aprovados(as) serão enquadrados(as) dentro do número de vagas reservadas até o limite previsto no item 3.5, sendo aqueles(as) remanescentes que tenham nota suficiente, enquadrados(as) nas vagas da ampla concorrência.

3.5.2. Em caso de desistência de candidato(a) servidor(a) da UFRSA aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) primeiro(a) suplente dentre os(as) candidatos(as) servidores(as) da UFRSA.

3.5.3. Na hipótese de não haver número de servidores(as) efetivos(as) da UFRSA aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação e a quantidade de vagas existentes por linha.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. O PPGD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores/servidores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.2. Para realização da inscrição no Processo Seletivo será imprescindível o prévio cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (Link: www.lattes.cnpq.br).

4.1.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) obrigatoriamente deverão dispor de uma conta de e-mail Google (Gmail) ativa para realizar a inscrição.

4.3. As inscrições no Processo Seletivo ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das 0h do dia 17/08/2020 às 23h59min do dia 31/08/2020 (horário local).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- 4.2.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Coordenação do Programa.
- 4.2.2. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a retificação do edital, com comunicação de prorrogação feita nos endereços eletrônicos do PPGD.
- 4.3. Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), por meio do endereço eletrônico https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf, durante o período das inscrições ou por meio dos links referentes à seleção do PPGD (<https://ppgd.ufersa.edu.br>), efetuando sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4. Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição; preencher o Formulário de Inscrição e transmitir todos os dados solicitados no questionário pela Internet, sobretudo no que se refere à documentação exigida no subitem 5.1 deste edital.
- 4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao PPGD o direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não concluir o processo de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.6. Após análise da documentação apresentada, o Colegiado do programa decidirá sobre o deferimento dos pedidos de inscrição e sua consequente homologação no processo seletivo.
- 4.7. A partir de 14/09/2020, o(a) candidato(a) poderá conferir, nos endereços eletrônicos do PPGD, se a sua inscrição foi deferida. Em caso negativo, poderá o(a) candidato(a) insatisfeito(a) entrar com um pedido de reconsideração, o qual será analisado pelo Colegiado do programa, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 4.8. As inscrições que não atenderem integralmente às exigências deste edital não serão homologadas.
- 4.9. Caso algum(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, e, posteriormente, verifique-se que não cumpriu alguma exigência deste edital, seja qual for o motivo, será o(a) candidato(a) nessas condições eliminado(a) da seleção.
- 4.10. A inscrição ocorrerá se, e somente se, o(a) candidato(a) preencher cadastro online e anexar **ARQUIVO ÚNICO (OBRIGATORIAMENTE EM PDF – nomeado com o nome do(a) candidato(a))** com toda a documentação solicitada na **ordem/sequência do subitem 5.1** deste edital (com exceção do Projeto de Pesquisa e da foto atualizada do(a) candidato(a), no primeiro campo disponível para anexar arquivo do formulário de cadastro).
- 4.10.1. O Projeto de Pesquisa (a ser nomeado PP – Nome do/a candidato/a) e a foto atualizada do/a candidato/a – o arquivo da foto deverá ser nomeado com o nome do(a) candidato(a), em tamanho 3x4, deverão ser anexados em arquivos separados (um arquivo para cada documento), obrigatoriamente em formato PDF.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição serão exigidos os seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- a) Requerimento ao coordenador, solicitando a inscrição no processo seletivo, conforme **ANEXO III** deste Edital;
 - b) Cópia da cédula de Identidade ou documento oficial que o substitua. Para candidato(a) estrangeiro(a): cópia do Passaporte ou da Carteira de Identidade de Estrangeiros, expedida pela Polícia Federal Brasileira;
 - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), exceto para candidatos estrangeiros;
 - d) Cópia simples do diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou certidão de colação de grau em curso de graduação em Direito reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC) ou de diploma e ou certidão de colação de grau na áreas afins às ciências sociais aplicadas e ciências humanas (tabela CAPES); ou diploma de graduação em Direito emitido por IES estrangeira, devidamente revalidado nos termos da lei; ou ainda declaração/certidão que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes da matrícula institucional no programa (vide subitem 5.1.1), respeitando-se em todos os casos o disposto nos subitens 2.1 e 2.2. (**ATENÇÃO: Neste último caso, a matrícula está condicionada à apresentação dos comprovantes de término de curso**).
 - e) Histórico Escolar da Graduação;
 - f) Cópia do Currículo na Plataforma Lattes na íntegra, **SEM** a comprovação dos títulos, uma vez que serão exigidos em fase/etapa própria do processo seletivo;
 - g) Carta de anuência para cursar programa de mestrado emitido pela PROGEPE, caso o(a) candidato(a) concorra nas cotas para servidores(as) da UFERSA, nos termos do § 3º do Art. 1 da Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2015.
 - h) Projeto de Pesquisa de Dissertação, em formado PDF, conforme os critérios previstos no Anexo V, anexado separadamente dos demais documentos, conforme previsão contida no item 4.10.1;
 - i) Foto atualizada do(a) candidato(a), em tamanho 3x4 cm, em formato PDF, anexada separadamente dos demais documentos, conforme previsão contida no item 4.10.1.
- 5.1.1. O documento comprobatório para cumprimento do subitem 5.1.“d” deverá deixar expresso que o(a) candidato(a) tem plenas condições de até o último dia de matrícula concluir o curso de graduação. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições com declarações genéricas e sem previsão expressa da possível data para conclusão do curso.
- 5.2. Somente será aceita uma inscrição por CPF.
- 5.2.1. Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições.
- 5.3. A homologação das inscrições, com base na análise da documentação apresentada, caberá ao Colegiado do PPGD. A divulgação dar-se-á no endereço eletrônico do Programa.
- 5.4. A documentação necessária para inscrição, indicada no **subitem 5.1** deverá, necessariamente, ser encaminhada em **arquivo único em formato “PDF”**, devendo, em todo caso, **seguir a ordem apresentada no subitem 5.1**, isto é, primeiramente o Requerimento ao coordenador e posteriormente todos os demais documentos, **com exceção do Projeto de Pesquisa e da foto atualizada do(a) candidato(a), em tamanho 3x4 cm, que deverão ser**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

anexadas separadamente dos demais documentos, conforme previsão contida no item 4.10.1. Todos os arquivos submetidos deverão ser OBRIGATORIAMENTE nomeados com o nome dos(as) candidatos(as).

5.4.1. Pedidos de cancelamento de inscrição por erro do(a) candidato(a) ao anexar documentação obrigatória poderão ser atendidos desde que solicitados com no mínimo 24 horas de antecedência antes do encerramento das inscrições, via e-mail secpos@ufersa.edu.br. A coordenação não se responsabiliza por erro do(a) candidato(a) no momento da inscrição e condiciona o atendimento do pedido de cancelamento de inscrição desde que o(a) candidato(a) observe o atendimento do prazo estipulado neste tópico.

5.5. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.6. A comprovação da proficiência em língua estrangeira será obrigatória no ato da matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo dispensada a apresentação da comprovação no momento da inscrição do processo seletivo. (Ver anexo VII).

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA PARTICIPAÇÃO DE CADA UM NO RESULTADO FINAL

6.1. O processo seletivo será conduzido por comissão ou comissões de seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos.

6.2. A critério do Colegiado do PPGD, pode haver uma comissão geral ou comissões específicas, de acordo com a área de concentração e linhas de pesquisa, sendo que um mesmo docente pode participar de mais de uma comissão.

6.3. A(s) comissão(ões) de que trata(m) o subitem 6.1 será(ão) aprovada(s) em reunião do Colegiado.

6.4. A seleção de Mestrado constará de **TRÊS ETAPAS**, quais sejam:

a) Prova Escrita, no formato de ensaio – **eliminatória e classificatória**

b) Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação – **eliminatória e classificatória**

c) Exame de títulos no Currículo Lattes – **classificatória**

6.5. Será considerado(a) aprovado(a) e classificado(a) o(a) candidato(a) cuja média aritmética for **igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) em cada etapa eliminatória** (conforme prova escrita e na análise e arguição do projeto de pesquisa de dissertação), desde que compatível com o número total de vagas oferecidas pelas linhas do programa e a regra do item 6.6, após a hierarquização dos resultados pela sequência decrescente das médias obtidas.

6.6. Somente serão convocados(as) para a fase de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação os(as) primeiros(as) 20 (vinte) candidatos(as) aprovados(as) na fase da prova escrita (ensaio), em cada uma das linhas do PPGD.

6.6.1. Na hipótese de haver candidatos(as) com notas idênticas e que se encontrem na vigésima posição da respectiva linha de pesquisa, estes serão convocados para a fase de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa de Dissertação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

6.7. Relativamente ao resultado final do processo seletivo, caso haja coincidência de pontuação entre dois ou mais candidatos(as), o desempate será feito com base, sucessivamente, nos seguintes critérios de desempate: **a) maior nota na análise e arguição de projeto de pesquisa, b) maior nota na prova escrita; c) candidato(a) de maior idade.**

6.8. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio.

6.9. A nota final do(a) candidato(a) será correspondente a média aritmética das notas obtidas nas três etapas classificatórias.

6.10. As notas atribuídas à todas as fases do processo seletivo serão expressas numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez), em números inteiros ou fracionários com 1 (uma) casa centesimal, sendo vedado o arredondamento.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas exclusivamente em formato remoto (*on-line*).

7.2. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) disporem dos recursos/equipamentos eletrônicos (a exemplo de câmera de vídeo e microfone em funcionamento) e de acesso à Internet necessários para a realização da seleção.

7.3. Os resultados das etapas deste processo seletivo estarão disponíveis nas páginas eletrônicas do programa.

7.4. A não realização ou o não comparecimento a alguma etapa, independentemente do motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

7.4.1. O PPGD não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados aos recursos/dispositivos eletrônicos, à instabilidade da conexão com a Internet ou situações análogas, por parte dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

7.5. Motivarão a eliminação do(a) candidato(a) no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas à seleção, aos comunicados, às Instruções ao/à Candidato(a) ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo.

7.6. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- a) Não realizar, não comparecer ou comparecer fora do horário designado a qualquer uma das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- b) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das etapas do processo seletivo;
- c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- d) Não alegar e/ou evitar impedimento ou suspeição previsto neste edital, na realização de qualquer uma das etapas;
- e) Descumprir qualquer previsão expressa deste edital.

7.7. **Para fins do que dispõe o subitem 7.6, “d”, considera-se incompatíveis as seguintes**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

relações entre candidatos(as) e membro de comissão de seleção:

- I – candidato(a) seja cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o primeiro grau de membro de comissão;
- II – membro de comissão esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro(a);
- III – tenha havido relação orientador-orientado ou coorientador-coorientado de atividades acadêmicas de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, ou ainda publicações de trabalhos científicos em co-autoria, nos últimos 5 anos;
- IV - membro de comissão seja ou tenha sido sócio de candidato(a) em atividade profissional nos últimos cinco anos.

7.7.1 Em casos de incompatibilidade entre candidato(a)s e membros de banca examinadora poderão ocorrer remanejamentos durante as etapas do processo seletivo, de modo a reverter a incompatibilidade encontrada.

7.8. Caso algum candidato(a) alegue impedimento e/ou suspeição, e, por algum motivo o membro de banca examinadora não proceda de modo a reverter a incompatibilidade, é dever do candidato(a) e/ou daquele que esteja presente no momento exigir que tal medida seja efetivada.

7.8.1. As possíveis alegações arguidas deverão ser fundamentadas, sobretudo mediante a indicação de alguma incompatibilidade descrita no **subitem 7.7**.

7.8.2. A diligência (de exigir a efetivação da medida) tratada no **subitem 7.8** poderá ser efetivada, primeiramente, por meio de pedido de reconsideração ao membro avaliador, e, posteriormente, caso se mantenha a incompatibilidade, mediante reclamação à Coordenação do programa.

7.9. Denúncias de impedimentos, suspeição ou outra causa de exclusão da seleção, feitas por terceiros, só serão aceitas quando devidamente comprovadas e fundamentadas, por qualquer meio de prova permitido em lei, tendo como prazo final para tal denúncia o previsto no cronograma do processo seletivo (**ANEXO I**). Nesse caso, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, será dado ao(a) denunciado(a) oportunidade de se defender no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua ciência.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um ensaio e valerá 10 (dez) pontos.

8.1.1. Será eliminado(a) nesta fase o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).

8.2. O ensaio tem por finalidade permitir à comissão de seleção avaliar a capacidade do(a) candidato(as) em compreender e articular conceitos, categorias, marcos teóricos e argumentos dos temas e da literatura nacional e estrangeira da linha de pesquisa, buscando abranger as sublinhas de pesquisa nela englobadas.

8.2.1. Os temas serão publicados conforme as datas previstas no Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

8.2.2. O arquivo contendo o Ensaio deverá ser encaminhado apenas com o número de inscrição do(a) candidato(a) (fornecido no momento da inscrição no Sigaa) e sem qualquer outra indicação de autoria do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação. O ensaio deverá ser enviado no formato de arquivo PDF até a data definida no Anexo I deste edital, em formulário eletrônico e/ou e-mail próprio divulgado na página do processo seletivo. Os ensaios deverão ser redigidos em língua portuguesa e deverão ocupar, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 4 (quatro) páginas de tamanho A4, excluída a bibliografia. A fonte a ser utilizada deverá ser “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm linhas, espaçamento de 1 cm e margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm. As citações diretas e indiretas deverão ser feitas no sistema Autor-Data; as notas de rodapé deverão ser somente explicativas, conforme as regras da ABNT. **A inobservância dos critérios acima listados implicará a não aceitação do ensaio e o(a) candidato(as) será automaticamente eliminado(as) do processo seletivo.**

8.2.3. Previamente a sua correção, a comissão de seleção submeterá os ensaios enviados à procedimento de detecção de plágio por meio de *softwares*/aplicativos específicos. Qualquer identificação de plágio implicará na automática eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

8.2.4. O Anexo II contém uma bibliografia indicada, por linha, como sugestão para os(as) candidatos(as) na fase do ensaio teórico. A bibliografia deve ser compreendida como um ponto de partida para a elaboração do ensaio, que não veda a possibilidade de diálogo com outros autores.

8.3. O resultado da prova escrita será divulgado nos endereços eletrônicos do programa, com data prevista para 20 de outubro de 2020, apenas com a identificação do código de inscrição.

8.4. A escala de avaliação utilizada na Prova Escrita será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

a) Domínio do Conteúdo: 0,0 a 5,0 pontos

a.1 Abordagem do tema: precisão e domínio dos conteúdos, nível de relevância e profundidade, abrangência e síntese – (até 2,5 Pontos)

a.2 Fundamentação teórica: argumentação; grau de atualização e pertinência da bibliografia utilizada para demonstração do estado da arte sobre a temática. – (até 2,5 Pontos)

b) Capacidade do(a) Candidato(a) de relacionar o tema com a área de concentração, a linha de pesquisa e a sublinha de pesquisa: 0,0 a 4,0 pontos

b.1 Habilidades na abordagem do conteúdo, profundidade e relação do tema com a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 2,0 pontos)

b.2 Articulação entre o tema, a área de concentração e a linha de pesquisa – (até 1,0 ponto)

b.3 Evidenciar reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema – (até 1,0 Ponto)

c) Sequência Lógica, Coerência do Texto, Correção da Linguagem e Clareza na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

Comunicação: 0,0 a 1,0 ponto

c.1 Estruturação do texto: redação, objetividade, sequência dos conteúdos e parágrafos e clareza na comunicação – (até 0,5 ponto)

c.2 Qualidade no desencadeamento das ideias e uso da norma padrão da língua – (até 0,5 Ponto)

8.5. A nota na prova escrita do(a) candidato(a) corresponderá a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores nessa fase. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

9. ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA DE DISSERTAÇÃO

9.1. O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá ser apresentado no momento da inscrição do(a) candidato(a), conforme previsto no item 5.1.

9.1.1. Somente serão avaliados os Projetos de Pesquisa do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s até a vigésima colocação na prova escrita, observados os itens 6.6 e 6.6.1.

9.2. O Projeto de Pesquisa de Dissertação e sua arguição têm por finalidade permitir à comissão de seleção avaliar a capacidade do(a) candidato(a) de escolher e definir um tema/problema relevante na linha de pesquisa pretendida, bem como de propor uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos/hipóteses de pesquisa.

9.3. O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá apresentar aderência à capacidade instalada de orientação docente do Programa, conforme a linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorre. O corpo docente credenciado no PPGD está disponível no link: <https://ppgd.ufersa.edu.br/corpo-docente/>

9.4. No Projeto de Pesquisa de Dissertação, deverão ser apresentados, além da linha de pesquisa em que o(a) candidato(a) concorrerá: a) a introdução/apresentação do tema de pesquisa; b) a justificativa da pesquisa, explicitando sua relevância; c) o problema de pesquisa; d) os objetivos/hipóteses que serão objeto de investigação; e) o marco teórico; f) a metodologia de investigação; g) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa, especialmente a relação do projeto com trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito por seus docentes; h) o sumário preliminar da dissertação que o(a) candidato(a) pretende desenvolver; i) a bibliografia adotada para a elaboração do Projeto de Pesquisa.

9.5. O Projeto de Pesquisa de Dissertação deverá observar o limite máximo de 15 (quinze) páginas, excluindo-se a capa e bibliografia, em fonte “Times New Roman”, tamanho 12, espaçamento de 1,5 cm linhas, espaçamento de 1 cm e margens (superior/inferior e esquerda/direita) de 2,5 cm. As citações diretas e indiretas deverão ser feitas no sistema Autor-Data; as notas de rodapé deverão ser somente explicativas, conforme as regras da ABNT9.6.

9.6. A arguição será realizada exclusivamente por plataforma de videoconferência, cabendo à Coordenação/comissão de seleção realizar a organização das entrevistas e disponibilizar os respectivos links de acesso para os(as) candidatos(as), conforme o cronograma previsto no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

Anexo I deste edital.

9.6.1 A arguição será conduzida por Comissão(ões) de Seleção, constituída(s) por docentes vinculados ao PPGD e/ou externos, os(as) quais foram aprovados(as) em reunião do Colegiado. Cada candidato(a) será avaliado por três membros da banca examinadora da linha para qual concorre, podendo os membros titulares serem substituídos pelos suplentes.

9.6.2. A fase de arguição será gravada em vídeo.

9.7. A ordem dos(as) candidatos(as) nas arguições obedecerá à ordem da convocação. Todos os(as) candidatos(as) deverão estar presentes na(as) respectiva(a) sala(s) de reunião da plataforma de videoconferência, conforme as datas e horários das arguições.

9.7.1. Para fins operacionais, será criada apenas uma sala de reunião para cada linha de pesquisa na plataforma de videoconferência, cabendo ao PPGD a designação do mediador, que realizará o controle de entrada e saída dos(as) candidato(as) durante a realização das arguições, conforme as diretrizes que serão informadas na página eletrônica do programa durante a realização da seleção.

9.7.2. Durante a realização da arguição, somente será permitida a presença da comissão de seleção, do(a) candidato(a) e dos membros do corpo docente do PPGD e/ou membros do corpo docente do Curso de Graduação em Direito da Ufersa que detenham o título de Doutor.

9.8. O desempenho do(a) candidato(a) na análise e arguição do projeto de pesquisa será a média aritmética das notas dos avaliadores acerca da apresentação e arguição do referido projeto de pesquisa, utilizando a escala de 0 (zero) a 10 (dez), segundo critérios avaliativos e pontuação abaixo relacionada:

- a) - articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do projeto (0,0 a 1,0 ponto);
- b) - capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão de Seleção (0,0 a 2,0 pontos);
- c) - capacidade de demonstrar e defender a consistência e coerência argumentativa do projeto de pesquisa (0,0 a 2,0 pontos);
- d) - demonstração adequada de embasamento teórico-metodológico (0,0 a 2,0 pontos)
- e) - potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD (0,0 a 2,0 pontos);
- f) - demonstrando o estado da arte sobre o tema (0,0 a 1,0 ponto).

9.8.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa.

9.9. Os elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação indicados no **ANEXO V** são obrigatórios e a sua não observância resultará na eliminação do(a) candidato(a).

9.10. O tempo total da arguição será de até 20 (vinte) minutos. Destes, até 08 (oito) minutos para apresentação do Projeto de Pesquisa pelo(a) candidato(a) e até 12 (doze) minutos para arguições da comissão de seleção. Permite-se a prorrogação máxima da arguição em até 5 (cinco) minutos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

9.11. A nota final da análise e arguição de Projeto de Pesquisa de Dissertação corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros avaliadores.

9.12. O resultado desta fase será divulgado nos endereços eletrônicos do programa.

10. EXAME DE TÍTULOS NO CURRÍCULO LATTES

10.1. Para realização do Exame de Títulos, os(as) candidatos(as) aprovados na etapa de análise e arguição do Projeto de Pesquisa deverão enviar para o e-mail PPGD (ppgd@ufersa.edu.br) cópia do “currículo vitae”, na Plataforma Lattes, **salvo na forma completa** e seus respectivos títulos, nos termos do **Anexo VIII**, sendo acompanhada de versão digitalizada dos documentos comprobatórios, bem como de versão digitalizada do referido anexo preenchido previamente pelo(a) candidato(a).

10.1.1. Para efeitos de contabilização dos pontos do Exame de Títulos, somente serão consideradas as produções/publicações do(a) candidato(a) realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2016-2020).

10.2. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados na ordem definida pela Ficha de Avaliação de Exame de Títulos, na qual o(a) candidato(a) assinalará, na quarta coluna, a quantidade de títulos depositados para comprovação daquele item e, na quinta coluna sua estimativa de pontuação em cada item que depositar documento comprobatório.

10.3. Para o Exame de Títulos, o(a) candidato(a) deverá, impreterivelmente, observar o que dispõe o **Anexo VIII** deste edital, especialmente a ordem de apresentação dos documentos.

10.4. Para efeitos de pontuação de publicação em periódicos, os(as) candidatos(as) deverão anexar cópias das duas primeiras páginas do artigo e o extrato Qualis do periódico obtido na Plataforma Qualis CAPES.

10.5. No que concerne à comprovação de livros ou de capítulos de livros, bastam constar cópias da capa, da folha de rosto, da folha que contiver a ficha catalográfica e do sumário.

10.5.1. Será também considerado livro publicado por meio virtual (e-book), desde que observe a NBR 6029 da ABNT, contenha a certificação ISBN e mais de 49 (quarenta e nove) páginas, excetuada a capa.

10.6. O(a) candidato(a) com maior pontuação no Exame de Títulos receberá nota 10,0 (dez) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente àquela.

10.7. A pontuação de cada candidato(a) deverá ser expressa em uma única Ficha de Avaliação para Exame de Títulos, a qual deverá ser assinada por cada um dos examinadores da respectiva Banca, permitindo a inserção de assinatura digitalizada ou equivalente.

10.8. A Coordenação do PPGD poderá, a qualquer tempo, solicitar que os(as) candidatos(as) aprovados/alunos(as) matriculados apresentem os documentos comprobatórios originais referente ao Exame de Títulos, para fins de conferência. Em havendo qualquer confirmação de fraude por parte do(a) candidato(a), este(a) poderá ser responsabilizado nas esferas competentes (administrativa e penal), o que incluirá o possível desligamento do Programa de Pós-Graduação em Direito.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS E PRAZOS

11.1. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de reconsideração do resultado em cada etapa de caráter eliminatório/classificatório do processo seletivo, bem como nos casos de indeferimento de inscrição. Em todos os casos, o(a)s candidato(a)s deverão obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**ANEXO I**).

11.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser entregues no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br por meio de requerimento, conforme **ANEXO IV** deste Edital, em até 24 horas de cada resultado divulgado.

11.3. Os pedidos de reconsideração quanto à homologação de inscrição serão julgados pelo Colegiado do PPGD.

11.4. Os pedidos de reconsideração dos resultados das Provas Escrita, de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa e do Exame de Títulos do processo seletivo serão julgados pela comissão de seleção da respectiva linha de pesquisa.

11.5. Não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo, da mesma forma não serão aceitos pedidos de reconsideração e/ou recurso não fundamentados.

11.6. Nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar de prova escrita o(a) candidato(a) deverá fazer referência **APENAS** ao código de sua inscrição obtido no Sigaa, a área de concentração e a linha de pesquisa, sob pena de não conhecimento do pedido.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo, com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), será em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame.

12.2. Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de ingressar, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, com recurso do resultado final do processo seletivo apenas em relação a erro formal, o qual deverá ser encaminhado ao Colegiado do PPGD, conforme cronograma do processo seletivo (**ANEXO I**).

12.3. O Recurso do Resultado Final será julgado pelo Colegiado do PPGD, e deverá ser encaminhado conforme o **ANEXO IV**.

12.4. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados no e-mail ppgd@ufersa.edu.br, no período indicado no cronograma do processo seletivo.

13. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo deverá efetuar sua matrícula na Secretaria do PPGD, localizada na Sala 08, do Prédio Administrativo da PROPPG-UFERSA, no período do calendário oficial da Pós-Graduação da UFERSA, mediante a apresentação do ORIGINAL E DA CÓPIA legível dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (Se estrangeiro, Registro Nacional do Estrangeiro ou Passaporte);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

- b) CPF;
- c) Certificado de Reservista (para homens);
- d) Diploma de graduação ou certidão de colação de grau em curso de graduação reconhecido pelo Conselho Nacional de educação (CNE)/Ministério da Educação (MEC).
- e) Formulário de matrícula devidamente preenchido, a ser disponibilizado no endereço eletrônico do programa.
- f) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, nos termos do **Anexo VII**, sob pena de indeferimento do pedido de matrícula.

13.2. Caso, no ato da matrícula institucional, o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo não apresente o diploma ou certidão de conclusão de curso ou quaisquer outros documentos exigidos, perderá o direito à matrícula, e será chamado em seu lugar o próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

13.3. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica a desistência do(a) candidato(a) de se matricular no programa, o(a) qual perderá todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado(a) em seu lugar o(a) próximo(a) candidato(a) na lista dos(as) aprovados(as).

13.4. As aulas estão previstas para iniciar em fevereiro de 2021, dentro do calendário da PROPPG 2021.1.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das regras contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições de participação da seleção, tais como se acham estabelecidas neste edital, nas normas pertinentes, bem como em eventual aditamento, comunicado e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2. Todos os atos relativos à presente seleção, convocações, avisos e comunicados serão publicados no endereço eletrônico do Programa: <https://ppgd.ufersa.edu.br>.

14.3. As Comissões de Seleção para ingresso no PPGD são os órgãos máximos para resolução de todos os casos omissos e demais decisões a respeito do concurso, podendo consultar o Colegiado do Programa se assim entender necessário.

14.4. Objetivando garantir a lisura, a publicidade e a idoneidade da seleção – o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as), será dado acesso às informações da seleção, excetuando-se as informações protegidas por lei e aquelas que exijam sigilo por sua própria natureza.

14.4.1. Para o fim específico de atender ao **subitem 14.4**, os prazos e procedimentos seguirão o que dispõe a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)** cumulado com o **Decreto nº 7.724/2012**, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Federal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

14.4.2. A utilização indevida das informações prestadas, acarretará além das penas da lei (cíveis e penais), a imediata exclusão do processo seletivo no caso de se tratar de candidato(a).

14.5. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone, pessoalmente e/ou e-mail informações relativas a resultados de provas do processo seletivo.

14.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a inscrição do(a) candidato(a), em todos os atos relacionados à seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

14.7. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação da seleção.

14.9. Os seguintes Anexos integram o presente Edital:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo 2021

Anexo II – Conteúdo Programático e Bibliografia Recomendada

Anexo III – Requerimento de inscrição

Anexo IV – Modelo de pedido de reconsideração

Anexo V – Elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação

Anexo VI – Modelo de requerimento para impugnação do edital

Anexo VII – Quadro de equivalência de exames de proficiência

Anexo VIII – Quadro Exame de Títulos

14.10. Estes são os termos em que se constitui o presente Edital para que atenda aos interessados e cumpra as suas finalidades.

Mossoró/RN, 21 de julho de 2020.

**RAFAEL LAMERA GIESTA CABRAL
COORDENADOR DO PPGD**

**DANIEL VALADÃO SILVA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 2021

Item	Atividade	Datas previstas
1.	Publicação do Edital	21/07/2020
2.	Prazo de Impugnação ao Edital (exclusivamente no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br)	22 a 23/07/2020
3.	Divulgação das Impugnações ao Edital	27/07/2020
4.	Período de Inscrições (exclusivamente via Internet): das 0h do dia 17/08 até às 23:59h do dia 31/08/2020	17/08/2020 a 31/08/2020
5.	Divulgação das Inscrições Homologadas	14/09/2020
6.	Prazo para interpor pedido de reconsideração das inscrições indeferidas (exclusivamente no e-mail: ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
7.	Divulgação dos resultados do resultado final das inscrições	16/09/2020
10.	Prova escrita – divulgação do/s tema/s dos ensaios	17/09/2020, às 18h00
11.	Prova escrita – envio dos ensaios	18/09/2020, até às 18h00
12.	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Escrita	20/10/2020
13.	Prazo para interpor pedido de reconsideração do Resultado da Prova Escrita (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24 horas após a publicação do resultado
14.	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Escrita pós-recurso	27/10/2020
16.	Divulgação das Comissões de Seleção, dos links de acesso das salas de reunião da plataforma de videoconferência e das datas e horários das arguições	13/11/2020
17.	Realização das Arguições dos Projetos de Pesquisa de Mestrado	23 a 27/11/2020
18.	Publicação do Resultado Preliminar da Análise e Arguição de Projeto de Pesquisa	30/11/2020
19.	Prazo de 24 h para interpor pedido de reconsideração do resultado preliminar da Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, que será contado a partir do momento da publicação do resultado preliminar (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24h após a publicação do resultado preliminar
20.	Publicação do Resultado Definitivo da Análise e Arguições do Projeto de Pesquisa	04/12/2020
21.	Exame de títulos – envio da titulação/documentos comprobatórios/ficha de avaliação preenchida exclusivamente para o e-mail do PPGD em documento único (ppgd@ufersa.edu.br)	07/12/2020
22.	Resultado preliminar da avaliação do Exame de Títulos	14/12/2020
23.	Prazo para interpor Recurso do Resultado Preliminar do Exame de Títulos e do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo 2020 (exclusivamente no e-mail ppgd@ufersa.edu.br)	24h após a publicação do resultado preliminar
24.	Divulgação do resultado final do Processo Seletivo 2020	16/12/2020
25.	Matrícula Institucional	A definir



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA
INDICATIVA/RECOMENDADA**

LINHA 1: Constituição, Desenvolvimento e as Transformações na Ordem Econômica e Social

Bibliografia meramente Indicativa/Recomendada (cabará aos(as) candidatos(as) incorporarem outras obras que julgarem adequadas):

BARBOSA, Leonardo Augusto de Andrade. *História Constitucional Brasileira: mudança constitucional, autoritarismo e democracia no Brasil pós-1964*. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2012. Disponível em: <http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/10028>.

BELLANTUONO, Giuseppe. Comparative Law for What Kind of Development? (November 8, 2018). G. Bellantuono and F. Lara (eds.), *Legal Conversations Between Italy and Brazil*, Editoriale Scientifica, 2018, p. 189-229.

BENVINDO Juliano Zaiden. Brazil in the Context of the Debate Over Unamendability in Latin America. In: ALBERT, Richard; ODER, Bertil. (eds.) *An Unamendable Constitution? Unamendability in constitutional democracies*. Cham: Springer, 2018, p. 345-364.

BERCOVICI, Gilberto. *Constituição Econômica e Desenvolvimento: uma leitura a partir da Constituição de 1988*. São Paulo: Malheiros, 2005.

CASTRO, Marcus Faro. Economic Development and Legal Foundations of Regulation in Brazil. In: *The Law and Development Review*, vol. 6, issue 1, p. 61-115, 2013.

DIXON, Rosalind. Constitutional Amendment Rules: A Comparative Perspective. In: GINSBURG, Tom; DIXON, Rosalind (ed.). *Comparative Constitutional Law*. Cheltenham: Edward Elgar, 2011, p. 96-111.

DOWDLE, Michael W.; WILKINSON, Michael A. “On the Limits of Constitutional Liberalism: In Search of Constitutional Reflexivity”, in DOWDLE, Michael W.; WILKINSON, Michael A. (ed.). *Constitutionalism Beyond Liberalism*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017, p. 17-37.

GARDBAUM, Stephen. The structure and scope of constitutional rights. In: GINSBURG, Tom; DIXON, Rosalind (ed.). *Comparative Constitutional Law*. Cheltenham: Edward Elgar, 2011, p. 387-405.

GICO JR., Ivo. Metodologia e Epistemologia da Análise Econômica do Direito. In: *Economic Analysis of Law Review*, v. 1, nº 1, 2010, p. 7-32. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/EALR/article/download/7764/5169>. Acesso em: 17 jul. 2020.

GONZÁLEZ-JACOME, Jorge. From abusive constitutionalism to a multilayered understanding of constitutionalism: Lessons from Latin America, *International Journal of Constitutional Law*, Volume 15, Issue 2, 2017, p. 447-468.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: seepos@ufersa.edu.br

GRIMM, Dieter. Types of Constitutions. In: ROSENFELD, Michel; SAJÓ, András. (ed.). *The Oxford Handbook of Comparative Constitutional Law*. Oxford: Oxford University Press, 2012, p. 98-132.

GUIMARÃES, Patrícia Borba Vilar. *Contribuições teóricas para o Direito e Desenvolvimento*. IPEA: Brasília, 2013. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1824.pdf.

HIRSCHMAN, Alberto O. *A retórica da intransigência: perversidade, futilidade, ameaça*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

LANDAU, David E. Abusive Constitutionalism. *UC David Law Review*, vol. 47, n. 01, November 2013, pp. 189-260.

PAIXÃO, Cristiano; CARVALHO, Cláudia Paiva. O conceito de crise constitucional: esboço, delimitação e sua aplicação à história do Brasil República. In: WEHLING, Arno et al (org.) *História do direito: entre rupturas, crises e discontinuidades*. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2018, p. 184-204.

PAIXÃO, Cristiano. Autonomia, democracia e poder constituinte: disputas conceituais na experiência constitucional brasileira (1964-2014). *Quaderni Fiorentini per la Storia del Pensiero Giuridico Moderno*, v. 43, p. 415-460, 2014. Disponível em: <http://www.centropgm.unifi.it/cache/quaderni/43/0421.pdf>

SALAMA, Bruno Meyerhof. *Estudos em direito & economia [livro eletrônico]: micro, macro e desenvolvimento*. Curitiba: EGV, 2017. Disponível em: <https://editoravirtualgratuita.com.br/publicacoes/estudos-em-direito-e-economia/>. Acesso em: 10 jul. 2020.

STOURZH, Gerald. Constitution: changing meanings of the term from the early seventeenth to the late eighteenth century. In: _____. *From Vienna to Chicago and back. Essays on Intellectual History and Political Thought in Europe and America*. Chicago: The University of Chicago Press, 2007, p. 80-99.

LINHA 2: Estado, Conflito e Direitos Fundamentais

Bibliografia meramente Indicativa/Recomendada (cabará aos(as) candidatos(as) incorporarem outras obras que julgarem adequadas):

ADEODATO, João Maurício Retórica Realista e Decisão Judicial. *Revista Dir. Gar. Fund.*, Vitória, v. 18, n. 1, p. 15-40, jan./abr., 2017.

ASCENSÃO, José de Oliveira. *Direito da Internet e da Sociedade da Informação*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2002.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010. [Cap. VIII – A força do Direito].

CAMPOS, Yusef Daibert Salomão de. *Palanque e Patíbulo: o patrimônio cultural na Assembleia Nacional Constituinte (1987- 1988)*. São Paulo: Annablume, 2018.

CASTELLS, Manuel. *A era da informação: economia, sociedade e cultura*. v. 1 (A



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br
sociedade em rede). São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. Teoria dos direitos culturais: fundamentos e finalidades. São Paulo: Sesc, 2018.

GARCÍA-LINERA, Álvaro. *Democracia-Estado-Nação*. La Paz: Vicepresidencia del Estado Plurinacional, 2013. Disponível em:
<https://www.vicepresidencia.gob.bo/IMG/pdf/democracia-estado-nacion-web-2.pdf>.

GARGARELLA, Roberto (comp.). Por una justicia dialógica: el Poder Judicial como promotor de la deliberación democrática. 1ª ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2014.

GERALDO, P. H. B.; ALMEIDA, F. F. de. A produção da decisão judicial: uma abordagem praxeológica dos julgamentos judiciais. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 4 (3), 2017.

HERRERA FLORES, Joaquín. *Teoría crítica dos direitos humanos: os direitos humanos como produtos culturais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

LESSIG, Lawrence. *Cultura livre: Como a Grande Mídia Usa a Tecnologia e a Lei Para Bloquear a Cultura e Controlar a Criatividade*. São Paulo: Trama, 2005.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do Capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAUS, Ingeborg. Judiciário como superego da sociedade: o papel da atividade jurisprudencial na "sociedade órfã". *Novos Estudos CEBRAP*, n.º 58, novembro 2000 pp. 183-202.

MEDEIROS, Heloisa Gomes. Software e direitos de propriedade intelectual. Curitiba: GEDAI/UFPR, 2019.

PACHUKANIS, Evgeny Bronislavovich. Teoria Geral do direito e marxismo. São Paulo: Editora acadêmica, 1988.

SANTILLI, Juliana. *Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural*. São Paulo: Pirenópolis, 2005.

VIANNA, L.; BURGOS, M; SALLES, P. Dezessete anos de judicialização da política. *Tempos Social*, v. 19, n. 2, p. 39-85, 2007.

WACHOWICZ, Marcos; GONÇALVES, Lukas Ruthes. Inteligência Artificial e Criatividade: novos conceitos de propriedade intelectual. Curitiba: Gedai /UFPR , 2019.

WOLKMER, Antonio Carlos. Pluralismo jurídico: fundamentos de uma nova cultura do Direito. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRSA

Eu, (**NOME DO CANDIDATO**), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº XXXX, venho requerer a V.S^a, minha inscrição no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – PPGD/UFERSA, para a linha:

() Constituição, desenvolvimento e as transformações na ordem econômica e social

() Estado, conflito e direitos sociais

Indico para orientador(a), os (as) possíveis docentes*:

Opção 1. _____

Opção 2. _____

DECLARO, para os devidos fins, que tomei conhecimento das condições estabelecidas no Edital nº 16/2020, PROPPG-UFERSA, que rege este processo seletivo e que estou de acordo com as regras.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, **dia, mês** de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)

* O PPGD informa que a indicação de possível orientador é recebida como mera sugestão e que a decisão final de indicação será determinada pelo Colegiado do programa, após avaliar a disponibilidade de orientação dos docentes, podendo coincidir ou não com um dos nomes indicados. **Para a indicação de orientadores, veja a Recomendação 1, publicada na página do Processo Seletivo 2021.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8313 – E.mail: secpos@ufersa.edu.br

ANEXO IV – Modelo pedido de reconsideração

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Eu, _____ (caso for prova escrita colocar o código da prova, sob pena de indeferimento), inscrito(a) no CPF n. _____, venho respeitosamente solicitar revisão do resultado da(o):

_____, referente ao Edital de Seleção para o Mestrado em Direito da UFRSA, nos termos que, a seguir, passa-se a expor: (fundamentar seu pedido aqui).

Nestes termos,
P. Deferimento.

Mossoró-RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Observação (1): Só serão aceitos reconsiderações e/ou recursos devidamente fundamentados, com indicação precisa da irresignação.

Observação (2): NA PROVA ESCRITA APENAS AO CÓDIGO ALFANUMÉRICO RECEBIDO NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO SIGAA, A ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E A LINHA DE PESQUISA. DESSA FORMA, NÃO DEVE O CANDIDATO SE IDENTIFICAR COM O NOME, CPF OU ASSINATURA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO V – Elementos do Projeto de Pesquisa de Dissertação

Capa: Devem constar os dados institucionais completos, nome do autor, linha de pesquisa e área de concentração, mês e ano. O título do Projeto deve ser curto, claro, objetivo e deve ser pertinente ao tema da linha de pesquisa em que pretende se inserir.

Introdução e Apresentação do Tema: Expor, de forma inicial, qual o objeto de pesquisa, sua relevância e sua relação com a área de concentração, a linha de pesquisa e a sublinha de pesquisa pretendidas.

Justificativa: Fundamentação das razões que levaram a escolher o tema/objeto de pesquisa, bem como da sua importância do ponto de vista acadêmico, teórico e/ou prático. Também deve representar a sinalização das possíveis inovações em se abordar o tema sob a ótica da pesquisa acadêmica.

Problema e Problemática: Pode ser enunciada sob a forma de perguntas que componham o questionário investigativo, ou pode ser um discurso de natureza teórico e/ou empírica buscando atingir os pontos nodais da proposta. A explicitação da fundamentação teórica poderá ser abordada neste tópico.

Objetivos (Geral e Específicos): Utilizar verbo no infinitivo e definir com clareza os alcances da pesquisa sem fugir à viabilidade de acesso a fontes e de cumprimento dos prazos.

Marco teórico: Destacar, de forma justificada, quais autores/obras/correntes teóricas serão adotadas, relacionando-as com o objeto da pesquisa.

Metodologia & Plano de Pesquisa: Deve constar a separação entre fontes essenciais relativas à problemática e aquelas secundárias. Pode o candidato apresentar fases gerais de cumprimento de etapas no processo de pesquisa, inclusive apresentar um cronograma a ser executado.

Sumário preliminar: Corresponde à versão prévia do que se pretende desenvolver no âmbito da dissertação.

Bibliografia: Seguir normas da ABNT (atualizada), e listar apenas o que fundamentou o projeto. Possíveis levantamentos de fontes a serem lidas podem ser incluídos como apêndices que não entrarão para a contagem das 15 páginas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VI – Modelo de Requerimento para Impugnação do Edital

À COORDENAÇÃO DO PPGD

(**NOME**), (identificação), venho, por meio deste instrumento, no prazo estabelecido no Edital 16/2020 PROPPG-UFERSA, referente ao Processo Seletivo 2021, **IMPUGNAR** o(s) seguinte(s) dispositivos....., com fundamento em (Fundamentar o pedido).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Mossoró-RN, _____ de _____ 2020.

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VII – Quadro de Equivalência de Exames de Proficiência

1. O PPGD não ofertará exame de proficiência em língua estrangeira.
2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo ficará condicionada à comprovação de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira, nas modalidades de línguas alemã, espanhola, francesa, inglesa e ou italiana (para os candidatos estrangeiros a proficiência em língua portuguesa será exigida).
3. Exames de proficiência realizados por Instituições Públicas de Ensino Superior serão aceitos, desde que efetuados, no máximo, há 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do presente edital e cujo aproveitamento pelo(a) candidato(a) seja igual ou superior a 70% da pontuação máxima prevista no referido exame.
4. O(s) certificado(s) de aprovação no(s) exame(s) de verificação da capacidade de leitura e interpretação de uma língua estrangeira deverá(ão) constar: **a)** Instituição realizadora do exame; **b)** Nome do candidato examinado; **c)** Nota no exame (se a nota for atribuída por meio de conceito (A, B, C, D), será necessário a apresentação da escala correspondente entre notas e conceito); e **d)** Data da realização do exame.
5. O(s) Certificado(s) de proficiência em língua estrangeira moderna obtido por institutos também serão aceitos, desde que mediante aprovação nos seguintes exames com as respectivas referências:
 - a) Língua alemã – Goethe-Zertifikat ou onDAF, nível B1 ou superior;
 - b) Língua espanhola – DELE nível B1 ou superior;
 - c) Língua francesa – DELF nível B1 ou superior (inclusive DALF);
 - d) Língua italiana – CILS Uno ou PLIDA nível B1, ou superiores.
 - e) Para língua inglesa, segue o Quadro Europeu Comum de Referências:

Exames	Nota mínima	Nível equivalente
TOEIC	550	B1
TOEFL IBT	42	B1
TOEFL ITP	460	B1
CAMBRI GDE	PET	B1
IELTS	4.0	B1
CPE	180	C1
CAE	160	B2
FCE	140	B1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

ANEXO VIII – Quadro Exame de Títulos

FICHA DE AVALIAÇÃO DE EXAME DE TÍTULOS

Linha de pesquisa: _____

Candidato(a): _____

Data: _____ / _____ / _____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	LIMITES DE PONTOS POR ITEM	NÚMERO DE TÍTULOS (Candidato Preencher)	PONTOS OBTIDOS (Candidato Preencher)	VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO (Não Preencher)
1.1	Graduação em Direito	10	10			
1.2	Graduação em área afim	5	10			
1.3	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	15	15			
1.4	Pós-Graduação lato sensu na área do Direito ou afins	10	10			
1.5	Aulas ministradas no ensino superior – por hora aula nos últimos três anos	0,04	14			
1.6	Atividades de monitoria na graduação, por no mínimo, um semestre letivo (por semestre)	1,0	4			
1.7	Participação, como aluno de graduação (na condição de bolsista), em Programas de Iniciação Científica ou de Extensão, no mínimo por um ano	3,0	18			
1.8	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis A1, A2 e B1	5,0	30			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br e ppgd@ufersa.edu.br

1.9	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico Qualis B2 a B5	2,5	10			
2.0	Publicação de livro, organizador de coletânea e ou publicação de capítulo de livro	5,0	20			
2.1	Publicação de trabalho completo ou resumo em Anais de eventos científicos internacionais, nacionais ou locais	2,0	10			
2.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos	1,5	9			
2.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos	1,0	10			
2.4	Participação, como ouvinte em eventos científicos	0,5	05			
2.5	Participação, como aluno voluntário de graduação, em Projetos de Pesquisa (por ano)	1,0	6			
2.6	Participação, como aluno colaborador de graduação, em Projetos de Extensão (por ano). Não será cumulada pontuação se o projeto for vinculado ao item 1.7.	1,0	6			

Assinatura do(a) candidato(a):